



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Termo Aditivo

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 012/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE  
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA  
EM CONDICIONADORES DE AR E  
BEBEDOUROS, COM FORNECIMENTO DE  
PEÇAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO  
PIAUÍ E A EMPRESA BONANZA COMÉRCIO  
SERVIÇOS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO  
ELÉTRICA EM GERAL LTDA.**

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, s/nº, em Teresina (PI), neste ato representado por seu Secretário de Administração, Orçamento e Finanças, Sr. **Johnny Wellington Chaves de Andrade e Silva**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 386.867.163-34, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria TRE-PI nº 678/2018, publicada no Diário Oficial da União nº 133, de 12/07/2018, Seção 1, na sequência designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **BONANZA COMÉRCIO SERVIÇOS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM GERAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 09.344.418/0001-90 estabelecida na Avenida Valter Alencar, nº 80, Bairro São Pedro, Teresina-PI, CEP 64.016-096, telefone (86) 3218-2741, e-mail [bonanzarep@ig.com.br](mailto:bonanzarep@ig.com.br), neste ato representada pelo Sr. **José Wilson Batista Vieira**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 952.126.473-04, na sequência designada simplesmente **CONTRATADA**, para celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/93, nos termos do Processo SEI nº 0001679-23.2019.6.18.8000 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do contrato originário.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Fica prorrogada a vigência contratual por mais **12 (doze) meses, até 18 de abril de 2020**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A presente prorrogação dar-se-á nas mesmas condições e preços atualmente vigentes, ou seja, com custo anual estimado da contratação de **R\$ 489.522,66** (quatrocentos e oitenta e nove mil, quinhentos e vinte e dois reais e sessenta e seis centavos), nos termos do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato TRE-PI nº 012/2017.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa com o presente Termo Aditivo correrá à conta dos Programas de Trabalho nº 02.122.0570.2272.0001 – Julgamento de Causas e Gestão e Administração; nº 02.061.0570.4269.0001 – Pleitos Eleitorais, sob o Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente Termo Aditivo é celebrado com base no **art. 57, II, da Lei 8.666/93**, na Cláusula Quarta do contrato originário e nos demais fundamentos externados nos autos do Processo SEI nº 0001679-23.2019.6.18.8000.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura até o término do contrato originário.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA**

Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a **CONTRATADA deverá apresentar a garantia contratual**, nos termos da **cláusula décima primeira** do instrumento contratual originário.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento contratual originário.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.



15/04/2019 09:14

Teresina (PI), 15 de abril de 2019.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**

**Johnny Wellington Chaves de Andrade e Silva**

Secretário de Administração, Orçamento e Finanças

*José Wilson Batista Vieira*

**BONANZA COMÉRCIO SER INSTAL E MAUT ELÉTICA EM GERAL LTDA.**

**José Wilson Batista Vieira**

**TESTEMUNHAS**

*Marcelo Maia*

**Marcelo Augusto Maia**

**CPF 903.960.223-91**

*pl Joziele Andrade*

**Maria Graciele Silveira Santos Silva**

**CPF 051.087.443-66 657.279.403-20**



Documento assinado eletronicamente por **Joziele Coimbra Borges de Andrade, Analista Judiciário**, em 12/04/2019, às 12:55, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0757362** e o código CRC **CA720608**.